



PREFEITURA DE  
**ORÓS**

GABINETE DA  
PREFEITA

**MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 22/2025 ORÓS-CE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, que “Trata de regras de rateio de recursos do FUNDEB e dá outras providências.”

A proposta tem por objetivo disciplinar, no âmbito do Município de Orós, o rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, assegurando a correta destinação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos anuais ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O projeto também prevê a realização de rateio por meio de abono quando, ao final do exercício financeiro, houver saldo remanescente que impeça o atingimento integral do percentual legalmente previsto, observando critérios de proporcionalidade, carga horária e tempo de efetivo exercício, de modo a garantir equidade e transparência na distribuição dos valores.

Trata-se, portanto, de medida que visa assegurar a adequada aplicação dos recursos do FUNDEB, fortalecer a valorização dos profissionais da educação e garantir o cumprimento da legislação federal vigente, em harmonia com os princípios da gestão responsável e do zelo pelo erário público.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
Tereza Cristina Alves Pequeno  
Acesse o site para a verificação: <http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno  
Prefeita Municipal**



PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
EXPERIÊNCIA COM INovação

GABINETE DA  
PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 22/2025

ORÓS-CE, EM 03 DE

NOVEMBRO DE 2025

**TRATA DE REGRAS DE RATEIO DE RECURSOS  
DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Em respeito à Lei nº 14.113/20, fica definido que o município de Orós destinará proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundeb ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**Art. 2º.** Em razão do efetivo cumprimento do artigo 1º, sempre que restarem saldos de um exercício onde não foi possível a aplicação total dos 70% em remuneração dos profissionais da educação, será realizado um rateio por meio de abono, do valor necessário para o atingimento do referido limite.

Parágrafo único: O rateio em questão observará a proporcionalidade do salário, a carga horária e o período do ano em que o profissional esteve em efetivo exercício na educação básica do município ou em cumprimento de mandato classista de representatividade da categoria.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM  
03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO N° 400 / 2025

RECEBI HOJE, 03 / 11 / 25

Terezinha D. Condido  
SERVIDOR(A)

ASSINADO DIGITALMENTE  
Tereza Cristina Alves Pequeno  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Tereza Cristina Alves Pequeno  
Prefeita Municipal